



Assunto: **Avaliação das Metas do Plano De Resultados de Continuidade 2024-2028.**

Processo: 202300029004762.

Em 8 de dezembro de 2023.

## I - DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar a avaliação das metas propostas pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. – EQTL GO para o Plano de Resultados de Continuidade do fornecimento no período de 2024 a 2028.

## II - DOS FATOS

2. Em 31 de outubro de 2022, a SFE emitiu o Relatório de Fiscalização – Análise da Distribuição nº 16/2022-SFE/ANEEL, por meio do qual apresentou uma análise de proposta de aprimoramento para os planos de resultados de continuidade do fornecimento com início em 2023.

3. Na análise realizada, a SFE propôs o alcance do percentual mínimo de 80% dos conjuntos dentro dos limites regulatórios do DEC e do FEC no horizonte de 4 anos, de 2023 a 2026, com metas anuais a serem cumpridas para cada concessionária.

4. Em 3 de novembro de 2022 foi emitido o Ofício Circular nº 044/2022, o qual apresentou as diretrizes dos planos de resultados.

5. O relatório de fiscalização RF-16/2022 citou na época que em razão do recente processo de alteração de controle societário da ENEL GO para a EQTL GO, a concessionária integrará o plano de resultados em um momento posterior.

6. Na Nota Técnica 014-2023-SFE/ANEEL, de 06 de março de 2023, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT com base nas dificuldades apresentadas pelas distribuidoras decidiu acatar o pleito de cinco empresas no que se refere à ampliação do período de atingimento da meta de 80% para 5 anos.

7. Em 4 de outubro de 2023, a AGR expediu ofício nº 1.559/2023-AGR, encaminhando o Relatório de Fiscalização – Análise de Distribuição nº 016/2022, de 31 de outubro de 2022, Processo nº 48534.006664/2022-00 e a proposta de metas anuais para atingimento do percentual de 80% de conformidade dos seus conjuntos no período de 2024 a 2027, estabelecendo um prazo de 30 dias para manifestação.

8. Em 6 de novembro de 2023, a Distribuidora apresentou suas manifestações, por meio da correspondência CE REG EQTL-GO nº 273/2023, onde fez suas considerações sobre os desafios da concessão e apresentou sua contraproposta de metas anuais e o pedido de alteração do prazo de vigência do Plano de Resultados de quatro para cinco anos para atingimento de 80% dos conjuntos dentro do limite regulatório.



### III - DA ANÁLISE

9. A EQTL GO apresentou as seguintes observações em relação à proposta da AGR e as contidas no Relatório de Fiscalização – Análise da Distribuição nº 16/2022-SFE/ANEEL, as quais são elencadas a seguir:

Sob a ótica do plano de resultados, que tem o intuito de promover a melhoria constante das Distribuidoras e considerando os desafios operativos presentes na concessão, que foram agravados pelo histórico de baixos investimentos quando a concessão ainda estava sob controle estatal, a Equatorial Goiás, em linha com o apresentado pelas demais distribuidoras do Grupo, passa a ressaltar abaixo, itens que precisam ser adicionadas as premissas do plano, de modo que o desafio se apresente como razoável e factível para os agentes, quais sejam:

- a. Alcance do percentual mínimo de 80% dos conjuntos dentro dos limites regulatórios do DEC e do FEC no horizonte de 5 (cinco) anos (2024 a 2028);
- b. Retirada dos desligamentos programados na apuração dos indicadores
- c. Definição de tratamento objetivo para as empresas que possuem desempenho acima de 80%; e
- d. Expurgo dos conjuntos outliers das trajetórias propostas.

#### Considerações e Percepções

Considerando a relevância do tema e considerando que os mecanismos existentes são diversos e de altíssimo impacto, entendemos que a definição da trajetória a ser percorrida pela Distribuidora deve considerar as condições técnicas e operativas atuais, uma vez que a concessão possui um longo histórico de subinvestimento, de alto endividamento, pouco investimento estruturante na rede de distribuição e de baixa execução de manutenções preventivas e corretivas, fatores que somados culminaram em um cenário caótico. Logo, na nossa compreensão, a Concessão de Goiás não pode ser comparada com empresas cujo aporte de recursos tem sido compatível com a concessão por mais de décadas.

Em tempo, outro ponto que carece consideração é quanto ao prazo definido para o alcance do objetivo determinado pela ANEEL, que havia indicado o período de quatro anos. É sabido que para definição desse critério a SFE havia tomado como base a projeção do incremento anual do percentual de conjuntos dentro dos limites regulatórios até o alcance do patamar de 80%, considerando todas as distribuidoras do país, resultando em um incremento médio de 5% ao ano.

Ocorre que nessa análise foram consideradas as distribuidoras que já desempenham percentuais acima da meta estabelecida para o final do Plano de Resultados, que em sua maioria são empresas de pequeno porte, reduzindo o incremento médio anual. Sendo assim, entendemos que o incremento de 5% dos conjuntos por ano não representa o real esforço que precisará ser empregado pelas distribuidoras.

Esse tema foi amplamente abordado pelas Distribuidoras e resultou em flexibilizações do período para as empresas CEMIG-D, ENEL RJ, Equatorial Alagoas, Equatorial CEEE-D e Equatorial Piauí. Nesse sentido, é amplamente coerente adotar o prazo de cinco anos como horizonte do plano também para a Equatorial Goiás que possui inúmeros desafios operativos, conforme abordado anteriormente e detalhado a seguir.



## NOTA TÉCNICA

GERÊNCIA DE ENERGIA

0023/2023

NTEC0015V.1

Frisa-se que complexidade do tema não envolve apenas o estudo de ações e obras para melhoria dos indicadores de continuidade, mas também toda logística para garantir os recursos financeiros, mão de obra e equipamentos/materiais necessários para sua execução, assim como assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

### Desafios da Concessão

O sistema elétrico da Equatorial Goiás caracteriza-se pela expressiva extensão de 6,2 mil km de linhas de transmissão de alta tensão (69 e 138kV), mais de 365 subestações transformadoras e de chaveamento (138 kV, 69 kV, 34,5 kV e 13,8 kV), aproximadamente 194,9 mil km de redes de média tensão divididos em 1.193 alimentadores, aproximadamente 34,7 mil km de redes de baixa tensão e mais de 246 mil transformadores de distribuição.

Adicionalmente, conforme abordado anteriormente, um dos aspectos que mais chama atenção na concessão é o seu sistema elétrico, que além de se caracterizar pela expressiva extensão de redes monofásicas e circuitos radiais que impossibilitam a divisão de blocos de carga para isolamento do ponto de defeito e redução da quantidade de clientes interrompidos, limitam as possibilidades de atuação da distribuidora para diminuir o impacto no DEC.

Outro fator atípico verificado na concessão da Equatorial Goiás está relacionado a densidade de unidades consumidoras por km de rede MT. Destaca-se que cerca de 78% conjuntos da Equatorial Goiás possuem a relação km de rede MT/UC superior aos seus benchmarks, reforçando os desafios operativos e logísticos existentes para atendimento às unidades consumidoras. Nesse contexto, como sabido, quanto maior a extensão de rede por unidade consumidora, maior é a dificuldade para reduzir os indicadores de continuidade, haja vista maior propensão de exposição destes ativos principalmente às questões climáticas e outros fatores externos.

Ante o exposto, a Equatorial Goiás reforça a necessidade de parcimônia quando da definição dos percentuais a serem alçados pela Distribuidora, que se compromete a direcionar os esforços na obtenção da melhoria contínua dos indicadores.

Tabela 1 - Trajetórias propostas para DEC e FEC

Distribuidora	2024		2025		2026		2027		2028	
	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC
EQTL GO	18%	31%	29%	41%	43%	53%	61%	65%	80%	80%

A metodologia utilizada para a realização das projeções do DEC considerou os conjuntos da Equatorial Goiás, agrupados em três segmentos: normal, transgressão e crítico.

Os conjuntos enquadrados na faixa normal, são aqueles que estão no limite regulatório, os quais segundo a premissa adotada devem manter o DEC dentro desta faixa até o final do horizonte proposto de cada distribuidora. Os conjuntos enquadrados na faixa de transgressão, apresentam o realizado até 40% acima

Importante destacar que metodologia apresentada se apresenta totalmente coerente, uma vez que a performance dos indicadores DEC e FEC são diretamente correlacionados. Nesse sentido, o gráfico abaixo, apresenta a trajetória proposta pela Distribuidora a ser alcançado no horizonte de cinco anos, nos termos das flexibilizações já fornecidas pela Agência.



## NOTA TÉCNICA

GERÊNCIA DE ENERGIA

0023/2023

NTEC0015V.1

Nesse pano de fundo, a perspectiva é que, em 2027, cerca de 89 conjuntos estejam atendendo o limite regulatório do DEC e 96 conjuntos o limite regulatório do FEC, sendo que para 2028 essa perspectiva passa para 118 conjuntos, tanto para DEC como para FEC, atingindo assim 80% dos conjuntos da empresa.

A seguir, são apresentados os motivos e justificativas da necessidade do ajuste da trajetória e percentuais quando comparado a proposta inicialmente apresentada pelo Regulador.

- **Motivo 1:** ativos depreciados e com baixa flexibilidade operativa, além da grande extensão de redes rurais e elevado nível de redes de média tensão monofásicas.
- **Justificativa:** dado o cenário acima, faz-se necessário tempo para que os investimentos programados ao longo dos anos possam refletir na melhoria esperada para a concessão. A configuração atual do sistema impossibilita a realização de algumas manobras haja vista a grande quantidade de redes radiais. Além disso, verificou-se que grande parte dos equipamentos e automação estão indisponíveis, resultando em maiores tempos de recomposição quando ocorre falta de energia que são agravados pela grande quantidade de intempéries na área de concessão.
- **Motivo 2:** impacto relevante no DEC decorrente das dificuldades de acesso.
- **Justificativa:** em grande parte dos conjuntos da concessão, verifica-se dificuldades de acesso decorrentes de porteiros fechadas, ruralidade (vegetação densa), áreas de preservação e inundação. Os impactos relacionados são comprovados pelo elevado tempo de deslocamento nos conjuntos que, quando comparados aos seus respectivos clusters, apresentam elevada discrepância.
- **Motivo 3:** tratamento similar as concessionárias com grande complexidade.
- **Justificativa:** considerando as flexibilizações de trajetórias fornecidas para as empresas CEMIG-D, ENEL RJ, Equatorial Alagoas, Equatorial CEEE-D e Equatorial Piauí, solicita-se que o mesmo tratamento seja fornecido à Equatorial Goiás.

Por último, diante de todo o exposto solicitamos, respeitosamente, uma avaliação por parte desta Agência dos pontos abaixo:

- a. Alteração do prazo de vigência do Plano de Resultados de quatro para cinco anos para atingimento de 80% dos conjuntos dentro do limite regulatório, conforme simulação apresentada neste documento; e
- b. Aceite da proposta apresentada pela Equatorial Goiás dado o cenário desafiador existente na concessão.

10. No que se refere aos desligamentos programados, conforme consta na NT 014/2023-SFE/ANEEL, frisa-se que não podem ser desconsiderados para efeito de verificação do cumprimento dos limites dos conjuntos, uma vez que o Módulo 8 do Prodist estabelece que tal parcela deve compor os indicadores:

186. Para a apuração dos indicadores DEC e FEC a serem comparados com os limites estabelecidos, devem ser consideradas as interrupções de longa duração, segregadas nos seguintes indicadores:

- a) DECip e FECip – DEC ou FEC devido a interrupção de origem interna ao sistema de distribuição e programada, não ocorrida em Dia Crítico; e



b) DECind e FECind – DEC ou FEC devido a interrupção de origem interna ao sistema de distribuição, não programada e não expurgável.

11. Quanto à solicitação de expurgo dos conjuntos outliers das trajetórias propostas, destaca-se que o objetivo deste plano de resultados é buscar uma melhora mais efetiva do serviço de continuidade para todos os conjuntos da área de concessão, em especial da conformidade regulatória. Porém, ao estabelecer uma meta com base no percentual de conjuntos, disponibiliza-se uma maior flexibilidade de atuação da distribuidora. Assim, não há motivos para expurgar os conjuntos mais dispersos.

12. Quanto à solicitação apresentada pela Distribuidora de alteração do período do plano de resultados de 4 para 5 anos, esta Agência, após avaliação dos argumentos apresentados e da situação da conformidade dos conjuntos, decide acatar o pleito, estabelecendo o período de 2024 a 2028 para execução do Plano de Resultados.

13. Em relação as metas apresentadas, e pela análise do desempenho dos conjuntos nos dois últimos anos, decide-se acatar as metas propostas para o DEC, período de 2024 a 2028, e alterar a meta de conformidade do FEC proposta para o ano de 2024 (31%) para a conformidade verificada no ano de 2022 (35%), mantendo inalterada nos demais anos. Destaca-se que esta alteração é necessária, pois o objetivo do plano é buscar melhoria contínua na conformidade dos conjuntos. As metas de conformidade estão detalhadas na Tabela 1.

Tabela 1 - Trajetórias aprovadas para DEC e FEC

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028
DEC	18%	29%	43%	61%	80%
FEC	35%	41%	53%	65%	80%

14. Para o adequado acompanhamento do presente plano, a Distribuidora deverá elaborar e apresentar à esta Agência o plano de ações e obras necessárias para cumprimento das metas pactuadas, com as respectivas etapas de execução, incluindo a informação dos conjuntos beneficiados por cada ação/obra. A atualização do plano de ações e obras deverá ser apresentado até o quinto dia útil após a finalização do trimestre.

15. O acompanhamento será realizado trimestralmente, com avaliação das metas considerando o valor apurado nos últimos 12 meses. Eventualmente, caso os resultados alcançados não estejam satisfatórios, a Distribuidora será convidada para participação em reunião na modalidade presencial ou remota.

16. Destaca-se que no decorrer do plano poderão ser solicitados dados adicionais, assim como a realização de inspeções *in loco* para verificação do andamento das ações propostas.

17. Por fim, frisa-se que as metas estabelecidas poderão ser reavaliadas no decorrer do Plano de Resultados diante de situações excepcionais ou a critério da própria AGR/ANEEL.



## NOTA TÉCNICA

GERÊNCIA DE ENERGIA

0023/2023

NTEC0015V.1

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

18. A Nota Técnica está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- c) Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- d) Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957;
- e) Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997;
- f) Resolução Normativa nº 846, de 11 de junho de 2019; Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999;
- g) Convênio de Cooperação 026/2011.

### V - DA CONCLUSÃO

19. A Gerência de Energia da AGR realizou análise da manifestação apresentada em resposta ao Ofício nº 1.559/2023-AGR e decidiu estender o período de execução do plano para cinco anos (2024 a 2028) e acatar parcialmente as metas da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. referente ao Plano de Resultados de Continuidade do Fornecimento, conforme disposto na Tabela 1 desta Nota Técnica.

### VI - RECOMENDAÇÕES

20. Diante do exposto, recomenda-se a revisão das metas para a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A referente ao Plano de Resultados de Continuidade do Fornecimento, conforme disposto na Tabela 1 desta Nota Técnica, e encaminhar o presente processo administrativo para a etapa de Acompanhamento.

DÉBORA TELLES DE SOUSA CAMPOS  
Gestora de Fiscalização, Controle e Regulação

MARCOS AURÉLIO DE SOUZA LIMA  
Engenheiro Eletricista

JORGE PEREIRA DA SILVA  
Gerente de Energia